



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2025

INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Relator: ANTONIO PAULINO DOS SANTOS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 07/2025 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando o projeto apresentado, observa – se que o objetivo principal do mesmo é fortalecer o atendimento educacional em nossa rede municipal de ensino, especialmente no que tange ao acompanhamento de alunos que demandam atenção diferenciada em seu processo de aprendizagem.

Historicamente, observa-se que a educação inclusiva no Brasil, apesar de já ser preconizada na Constituição Federal (CF) do Brasil, de 1988, seu início e fundamentos ganharam contornos a partir da Conferência Mundial de Educação Especial, realizada na Espanha em 1994, que culminou com a Declaração de Salamanca, que trata dos princípios, política e prática em educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Em consonância com os objetivos da Declaração de Salamanca, resguardada pela CF de 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS**

Nacional (LDBEN) de 1996, que asseguram a educação para todos, o Brasil vem criando vários documentos que tratam da inclusão da pessoa com deficiência no espaço escolar.

Assim, o Programa Educador Social Voluntário surge como uma iniciativa inovadora que permitirá a participação da comunidade no ambiente escolar, através do trabalho voluntário qualificado, proporcionando um suporte adicional fundamental às atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais

Inserida nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Cacimba de Areia, vem traçando políticas e ações pedagógicas para atender os estudantes da rede municipal de ensino que apresentam algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e ou altas habilidades/superdotação, compondo assim, o público alvo da Educação Especial.

Cabe ressaltar que a implementação deste programa está em consonância com a Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no país, não gerando vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O programa prevê uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória para resarcimento de despesas com transporte e alimentação, garantindo assim a sustentabilidade da participação dos voluntários.

Destaco que iniciativas semelhantes já foram implementadas com sucesso em outros municípios e estados brasileiros, demonstrando resultados positivos no apoio às atividades escolares e na melhoria do processo de ensino-aprendizagem

A proposição chega, a esta **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para emissão de parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Enquanto relator desta **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entendo que a propositura é de suma importância,



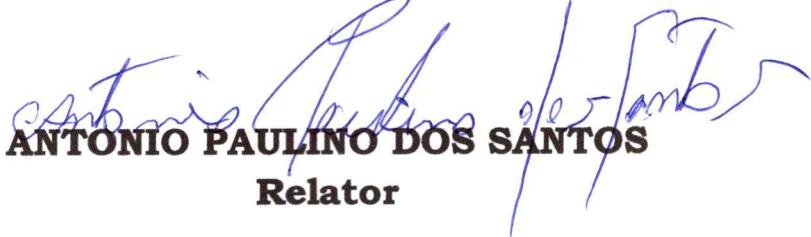
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

tendo como principal objetivo fortalecer o atendimento educacional em nossa rede municipal de ensino, especialmente no que tange ao acompanhamento de alunos que demandam atenção diferenciada em seu processo de aprendizagem.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei N° 07/2025.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2025.


ANTONIO PAULINO DOS SANTOS

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em sessão de 08 de abril de 2025, opinou por maioria de votos pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo n.º 07/2025.

Votaram pela Aprovação do Relatório:
GEOMAR XAVIER SOARES – Presidente
ANTONIO PAULINO DOS SANTOS – Relator

Votaram contra o Relatório:
VANDENILTON DA SILVA RODRIGUES – Membro

Sala das Sessões em, 08 de abril de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Geomar Xavier Soares".
GEOMAR XAVIER SOARES
Presidente da Comissão

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Paulino dos Santos".
ANTONIO PAULINO DOS SANTOS
Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vandenilton da Silva Rodrigues".
VANDENILTON DA SILVA RODRIGUES
Membro